

Lei nº 219
- - - - -

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de São José do Calçado autorizado a conceder uma pensão de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil Cruzeros) à Sr.^a Sebastiana Elidiana Gonçalves.

Art. 2º — As despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas dos excessos de arrecadação.

Art. 3º — A presente lei será a partir do dia 1º de julho do corrente exercício.

São José do Calçado, 6 de agosto de 1962.

Elizir Ribeiro de Mendonça
Prefeito Municipal.